



Câmara Municipal de São Paulo

PL 627/07

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa em sua essência restringir a comercialização de fios e cabos elétricos, desencapados e/ou queimados nos “ferros velhos” ou “sucateiros” localizados na Cidade de São Paulo.

Outrossim, caso haja descumprimento da norma, o estabelecimento autuado será penalizado com multa de 15 (quinze) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por quilograma de material apreendido, cuja destinação será a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, que poderá converter/vender o material apreendido, destinando o recurso financeiro obtido em ações sociais desta Secretaria. No caso de reincidência do estabelecimento infrator, será suspenso o alvará de funcionamento pelo período de 30 (trinta) dias no mínimo, não podendo ultrapassar o limite de 120 (cento e vinte) dias, a contar da referida autuação.

A referida propositura se dá em razão do crescente “furto” a fios e cabos elétricos na Cidade de São Paulo.

Esta modalidade criminosa, especialmente praticada contra concessionárias e prestadores de serviços públicos, cuja natureza é de caráter essencial, tais como; telefonia, energia elétrica, televisões a cabo, ou a seus munícipes, vem crescendo de forma acentuada por toda a Cidade.

Em decorrência disso, inúmeras são as reclamações e principalmente o risco causado à população, que deixa pontes, túneis e semáforos as escuras e impede no caso de socorro médico ou auxílio da polícia o contato imediato.

Assim, dada a relevância social e buscando a melhoria da qualidade de vida do cidadão paulistano, busco com apoio de meus pares a provação do presente Projeto de Lei, visando coibir ou até mesmo eliminar a esta prática criminosa, lesiva a Cidade de São Paulo e a seus habitantes.